"PROJETO DE LEI Nº. 046/2021"

DISPÕE QUE OS AGRESSORES QUE COMETEREM CRIME DE MAUS-TRATOS ARQUEM COM AS DESPESAS DO TRATAMENTO DO ANIMAL AGREDIDO, NA FORMA QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão realizada no dia ___ de Agosto de 2021, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte...

L E I

Artigo 1º - Fica determinado que, nos crimes de maus-tratos cometidos, no âmbito do Municipal de Guariba, as despesas de assistência veterinária e demais gastos decorrentes da agressão serão de responsabilidade do agressor, na forma do Código Civil.

Artigo 2º - O agressor ficará obrigado inclusive, a ressarcir a Administração Pública Municipal de Guariba todos os custos relativos aos serviços públicos de saúde veterinária prestados para o total tratamento do animal.

Artigo 3º - O auto de infração deve ser acompanhado de cópia ou de qualquer documento que comprove a instauração de inquérito policial.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 02 de Agosto de 2021.

Márcia Cristiane Matudo
Vereadora/Autora

Tiago Cesar Elias Franciscati
Vereador/Subscritor

Fabiano Alves de Almeida
Vereador/Subscritor